

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Altera redação da Minuta de Convênio para prestação de Mútua Colaboração firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município, parte integrante da Lei Municipal nº 3.158, de 22/03/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É alterada a redação da Minuta de Convênio para prestação de Mútua Colaboração firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município, parte integrante da Lei Municipal nº 3.158, de 22/03/2013, conforme descrito:

“CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

...

a) Em anos de eleição, referendo ou plebiscito, serão colocados pelo CONVENIADO à disposição do CONVENENTE, em caráter excepcional, servidores de seu quadro próprio, ocupantes de cargo efetivo, sem filiação partidária, em número suficiente para o atendimento dos serviços, cuja permanência no Cartório limitar-se-á a 90 (noventa) dias, em período a ser definido entre o Juiz Eleitoral e o Prefeito, conforme estabelece a alínea “i”; em caso de eleição, referido período deverá recair entre o primeiro dia do registro de candidaturas e a diplomação.

b) Na hipótese de necessidade de revisão do eleitorado, com coleta de dados biométricos dos eleitores dos municípios conveniados que integram a comarca, serão colocados pelo CONVENIADO à disposição do CONVENENTE, em caráter excepcional, servidores de seu quadro próprio, ocupantes de cargo efetivo, sem filiação partidária, em número suficiente para o atendimento dos serviços, cuja permanência no Cartório limitar-se-á ao período estipulado para a revisão eleitoral, em período a ser definido entre o Juiz Eleitoral e o Prefeito, conforme estabelece a alínea “i”.

Art. 2º Permanecem inalterados as demais cláusulas do referido convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 22/03/2019.

Arroio do Meio, em 12 de março de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Senhora Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

O Município tem instituída a Lei Municipal nº 3.158, de 22/03/2018, a qual autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - TRE/RS, nos termos da Minuta de Convênio que é parte integrante da Lei.

Face a proximidade da data de renovação do referido Convênio, o TRE encaminhou minuta no intuito de dar continuidade ao convênio.

No entanto, após análise foi constatado que na redação das alíneas “a” e “b”, da Cláusula I - do Objeto, acresceram que os servidores a serem cedidos para o Cartório Eleitoral não podem possuir filiação partidária, alterando desse modo a redação original da Minuta que é parte integrante da Lei.

Neste sentido, colocamos a matéria a apreciação e votação de Vossas Senhorias, permitindo assim a continuidade do Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral TRE.

Atenciosamente,

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal.

